



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais



CONTRATO

NÚMERO : 17/2017

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e FRANKLIN DE SOUSA SERVIÇOS E COMÉRCIO MEI.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado **Franklin de Sousa Serviços e Comercio MEI**, localizado na Avenida Coronel Francisco Guimarães, n.º 557 B, Centro, Cedro do Abaeté, Minas Gerais, Cep: 35.624-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.342.787/0001-96, doravante denominada simplesmente contratada, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade Carta Convite, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato Prestação de serviços técnicos especializados em microinformática, nas questões de manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores, manutenção preventiva e corretiva em redes cabeadas e wireless, manutenção preventiva impressoras a laser, jatos detinta e matriciais, manutenção contas de e-mail e site do domínio (cedrodabaete.mg.gov.br), organização e elaboração de arquivos digitais e físicos, execução, acompanhamento e fiscalização de serviços de geo referencia de interesse desta administração, sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

001	Serviços de Apoio a Atividade de Infomática, prestação de serviços técnicos especializados em microinformática, nas questões de manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores, manutenção preventiva e corretiva em redes cabeadas e wireless, rede cabeadas, impressoras a laser, jatos de tinta matriciais, manutenção nas contas de e-mail e site do domínio (cedrodabaete.mg.gov.br), organização e elaboração de arquivos digitais e físicos, execução, acompanhamento e fiscalização de serviços de georeferência de interesse desta administração.	Unidade	12,0000	1.997,7700	23.973,24
-----	--	---------	---------	------------	-----------

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.02.03.122.0003.2007.33903900	Manutenção Secretaria Geral e Assessoria Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 26/01/2017 até 31/12/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor do contrato estimado é de R\$ 23.973,2400 (Vinte e Tres Mil e Novecentos e Setenta e Tres Reais e Vinte e Quatro Centavos ) ,compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

Página 3



necessários à perfeita execução deste contrato.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores decorrentes do Processo Licitatório 11/2017 - Carta Convite 001/2017, levando em consideração o nível da prestação de serviços, conforme proposta da CONTRATADA.

3.3 - não será permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

3.4 - O pagamento efetuar-se-á após a prestação de serviços por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da garantia prevista e à apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA: DA NORMA LEGAL**

Este contrato será regido pelas disposições da licitação em epígrafe, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como pelos princípios de Direito Público.

**CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

5.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

6.1 O Presente contrato terá validade até 31/12/2017. Com Carga Horária de 40 Horas semanais.

6.2 - A validade do contrato não exclui a responsabilidade da contratada na garantia do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1- A prestação do serviço deverá ser em condições estabelecidas nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, sem qualquer despesa adicional.

7.2- Os itens registrados objeto desta carta convite serão prestados provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive no Contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação.

7.3 - Em caso de não aceitação dos serviços prestados desta Carta Convite,



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

fica a Contratada obrigada a refazê-lo imediatamente, sob pena de incidência das sanções previstas no item 26 deste Edital.

7.4- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, a prestação de serviços, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- 8.1 - designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e dentre outras;
- 8.2 - registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando junto ao preposto o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.3 - analisar os serviços realizados pela CONTRATADA, efetuando as eventuais ressalvas em decorrência do contrato derivado do edital e deste contrato, para o devido atesto do titular do CONTRATANTE.
- 8.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços e proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato
- 8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e se necessário contratar profissional especializado para verificar a sua aceitabilidade.

### **CLÁUSULA NONA: AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cedro do Abaeté (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I- Advertência;

II - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso de entrega e ou prestação do serviço, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até o trigésimo dia de atraso, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

III - Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor de adjudicação se o proponente se recusar a prestar o serviço.

IV - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cedro do Abaeté-MG pelo prazo de 2 (dois) anos, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública municipal.

a) O licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DECIMA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

Página 5



Poderá o presente contrato ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da lei 8.666/93.

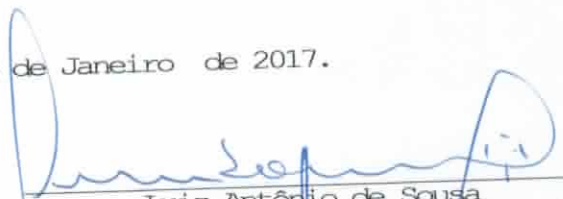
Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaeté/MG.

E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito, seguidas de duas testemunhas.


Cedro do Abaeté, 26 de Janeiro de 2017.

  
Luiz Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal

Franklin de Sousa Serviços e Comercio MEI  
11.342.787/0001-96

TESTEMUNHAS:

Nome: *Branco Jym Brito*  
CPF: *113 237.666-71*

Nome:   
CPF: *045721906-13*



Município de Cascaes  
Câmara Municipal de Cascaes



... e, por isso, a Câmara Municipal de Cascaes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109.º da Constituição da República Portuguesa e pelo artigo 1.º da Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, aprovou o seguinte:

**Artigo 1.º (Alteração)**

1 - O artigo 1.º da Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, passa a ler da seguinte forma:

1.ª - O Município de Cascaes é constituído por 10 freguesias, a saber:

1.ª - Cascaes

2.ª - Cascaes (S. João)

3.ª - Cascaes (S. Martinho)

4.ª - Cascaes (S. Pedro)

5.ª - Cascaes (S. Vicente)

6.ª - Cascaes (S. João)

7.ª - Cascaes (S. Martinho)

8.ª - Cascaes (S. Pedro)

9.ª - Cascaes (S. Vicente)

10.ª - Cascaes (S. João)

*[Handwritten signature and stamp area]*

*[Redacted text]*

*[Redacted text]*

*[Redacted text]*

*[Redacted text]*

*[Redacted text]*

*[Redacted text]*

*[Redacted text]*

*[Redacted text]*

*[Handwritten notes]*

*[Handwritten notes]*